CHBH_DIRLEG-03/abr/18-18:29:27-001278-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

"Altera a lei 8616/03 que" contém o Código do Posturas do Município de Belo Horizonte", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° - O art. 135 da Lei 8.616/03 fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ - O espaço previsto no § 7º deste artigo poderá ser utilizado para exposição de jornais e revistas, quando não houver exposição de propaganda institucional.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Professor Wende



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é uma demanda antiga dos proprietários de bancas de jomais e revistas da cidade de Belo Horizonte, que veem como uma alternativa de aumentar a visibilidade dos jornais e revista, à exposição no exterior das bancas.

A lei 10.411/2012 delimitou que as laterais das bancas serviriam para instalação de painéis destinados a publicidade institucional. Porém, nem todas as bancas possuem o painel e as que tem, geralmente passam grande parte do ano ociosas sem que haja exposição de propaganda institucional.

Sendo assim, o presente projeto possibilita a utilização desse espaço como uma forma de exposição de jomais e revistas, quando a banca não tiver expondo placa de propaganda institucional.

